



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Instituto de Ciências Exatas - Departamento de Química
Programa de Pós-Graduação em Química

Processo Seletivo para Ingresso no 2º semestre de 2024
DOUTORADO EM QUÍMICA
Edital nº 002/2024-PPGQ / Doutorado

CLASSIFICAÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO
"Ampla Concorrência"
(Resultado Provisório)

Nome do Candidato OU Nome do Discente de Doutorado que concorre à Bolsa de Estudos	Grupo Bolsa	Pontuação Final da ETAPA 03	Classificação para Bolsa	Resultado Provável
Ana Carolina Ferreira Hammes *	Grupo 100	61,8170	1º AC	Expectativa de Bolsa CAPES
Luiz Felipe Cantarino Adriano *	Grupo 100	56,9883	2º AC	Expectativa de Bolsa UFJF
Fernanda do Amaral Luna	Grupo 100	49,4188	3º AC	Expectativa de Bolsa UFJF
Wander Luiz Alves Amorim	Grupo 100	40,8125	4º AC	Expectativa de Bolsa UFJF

OBS: No ato da inscrição, a candidata GlauCIA Franco Teixeira optou por não concorrer à Bolsa de Estudos.

Expectativa de Bolsas = 04

UFJF = 03

CAPES = 01

FAPEMIG = 00

Outras = 00

Ações Afirmativas (Art. 9º, § 1º) = 03**

I = 03;

II = 01; ou

III = 01.

ATENÇÃO:

Conforme previsto no Edital:

1.4.1. Em 2024 o PPG-Química está no ANO 03 da implantação das "Ações Afirmativas" e reserva, no mínimo 40% (quarenta por cento), de suas vagas para as cotas. [...]

4.3. A distribuição das bolsas de estudo disponíveis para este Edital seguirá as normas estabelecidas no Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química (aprovado pela Resolução ICE/UFJF nº 25/2023 e vigente a partir de 01/04/2024) e demais exigências tanto da UFJF, quanto das agências de fomento. [...]

4.4.1. Não há garantia de bolsas: o tipo/quantidade de Bolsas de Estudo que será

publicado nas Classificações para Bolsas (de “Ações Afirmativas” e de “Ampla Concorrência”) é apenas **uma expectativa do PPG-Química**, considerando o atual quantitativo de bolsas do programa. Tal cenário poderá sofrer alteração por inúmeros motivos, conforme consta no art. 8º do Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química.

** Conforme previsto no Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química:

Art. 9º Imediatamente após a pré-matrícula dos ingressantes de cada edital de seleção será apurada a quantidade de bolsas efetivamente disponíveis para implementação e a divisão deste quantitativo em:

I - Bolsas de “Ações Afirmativas” (cotas); e

II - Bolsas de “Ampla Concorrência”.

§ 1º A quantidade de Bolsas de “Ações Afirmativas” (cotas) será definida pelo maior número apurado entre estes critérios:

I - todas as bolsas UFJF/PBPG disponíveis para implementação;

II - o mesmo percentual usado no cálculo para a distribuição das vagas de cotas estabelecido no respectivo edital de seleção; ou

III - pelo menos 01 (uma) bolsa, caso a apuração de que trata o caput resulte em número maior que zero.

§ 2º A quantidade de Bolsas de “Ampla Concorrência” será definida pela diferença entre a apuração de que trata o caput e a quantidade de Bolsas de “Ações Afirmativas” (cotas) apurada conforme o § 1º.

Prof. Dr. Luiz Antonio Sodré Costa

Coordenador (em exercício) do PPG-Química

Programa de Pós-Graduação em Química

Universidade Federal de Juiz de Fora



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Sodre Costa, Vice-Coordenador(a)**, em 15/07/2024, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1863780** e o código CRC **E96D1158**.